



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 115  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

ANEXO I

LOTE I - MEDICAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ÁCIDO ACÉTICO 2%	LITRO	140
2	ÁCIDO ACÉTICO 3%	LITRO	70
3	ÁCIDO ACÉTICO 5%	LITRO	70
4	AGUA DEIONIZADA EM 1 LITRO	LITRO	280
5	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	LITRO	70
6	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 120ML	FRASCO	280
7	BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 120ML	FRASCO	70
8	ÉTER ETÍLICO 35 % EM 1 LITRO	LITRO	56
9	FORMOL LIQUIDO 10% EM 1 LITRO.	LITRO	28
10	FORMOL LIQUIDO 37% EM 1 LITRO.	LITRO	120
11	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	FRASCO	14
12	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	CANETA	28
13	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	FRASCO	28
14	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML	CANETA	56
15	LUGOL 2%	LITRO	70
16	LUGOL 5%	LITRO	70
17	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500 ML	AMPOLA	700
18	SORO FISIOLÓGICA 100 ML	AMPOLA	1.200
19	SORO FISIOLÓGICA 250 ML	AMPOLA	1.200
20	SORO FISIOLÓGICA 500 ML	AMPOLA	1.400
21	SORO GLICOSADO 100 ML	AMPOLA	1.400
22	SORO GLICOSADO 250 ML	AMPOLA	1.400
23	SORO GLICOSADO 500 ML	AMPOLA	700
24	TINTURA DE IODO 2% EM 1 LITRO	LITRO	168

LOTE II - MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA	UND	16.800
2	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	14.000
3	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	UND	7.000
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UND	14.000
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	14.000
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	7.000
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	40.000
8	ÁLCOOL 70%	UND	700
9	ÁLCOOL 96% 1000ML	UND	300
10	ÁLCOOL ABSOLUTO 99%	UND	210
11	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML	UND	280
12	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	UND	600
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	UND	420



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 116  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

14	ALMONTOLIA 250 ML	UND	70
15	ALMONTOLIA 500 ML	UND	70
16	ATADURA CREPE 10 CM X 1,20M 09 FIOS	UND	5.600
17	ATADURA CREPE 10 CM X 1,80M 13F	UND	2.800
18	ATADURA CREPE 15 CM X 1,20M 09 FIOS	UND	8.400
19	ATADURA CREPE 15 CM X 1,80M 13F	UND	4.200
20	ATADURA CREPE 20 CM X 1,20M 09 FIOS	UND	5.600
21	ATADURA CREPE 20 CM X 1,80M 13F	UND	2.800
22	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 30MM	UND	140
23	BOLSA DE COLOSTOMIA PERMANENTE	UND	700
24	CAMPO OPERATÓRIO 23X25 NÃO ESTÉRIL	UND	140
25	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 NÃO ESTÉRIL	UND	140
26	COLETOR DE MATERIAL PARA PERFURO-CORTANTE 13 L	UND	700
27	COLETOR DE MATERIAL PARA PERFURO-CORTANTE 20 L	UND	700
28	COLETOR DE MATERIAL PARA PERFURO-CORTANTE 3 L	UND	210
29	COLETOR DE MATERIAL PARA PERFURO-CORTANTE 7 L	UND	210
30	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA 80 ML	UND	2.800
31	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 CM EM PACOTES COM 500 UNID 11F	UND	840
32	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 CM EM PACOTES COM 500 UNID 13F	UND	840
33	COMPRESSA DE GASE 7,5X7,5 CM EM PACOTES COM 500 UNID 9F	UND	840
34	EQUIPO PARA SORO MACRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	1.680
35	EQUIPO PARA SORO MICRO-GOTAS FLEX C/ INJETOR LATERAL RÍGIDO	UND	280
36	ESCOVA ENDOCERVICAL EMBALADA INDIVIDUAL	UND	7.000
37	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 05CM X 4,5	UND	500
38	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	UND	700
39	ESPÁTULA DE AYRES	UND	7.000
40	ESPECULO VAGINAL EM ACRÍLICO G NÃO ESTÉRIL	UND	700
41	ESPECULO VAGINAL EM ACRÍLICO M NÃO ESTÉRIL	UND	4.900
42	ESPECULO VAGINAL EM ACRÍLICO P NÃO ESTÉRIL	UND	2.100
43	FIO MONO NYLON 2-0 C/ AGULHA	UND	700
44	FIO MONO NYLON 3-0 C/ AGULHA	UND	700
45	FIO MONO NYLON 4-0 C/ AGULHA	UND	700
46	FIO MONO NYLON 5-0 C/ AGULHA	UND	700
47	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 19X50	UND	280
48	FITA CIRÚRGICA (MICROPOROSA) ROLO DE 50 MMX10M	UND	140
49	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	280
50	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML	UND	140
51	GASES HIDRÓFILAS 91CMX 91 M 9F	UND	280
52	GEL P/ USG	UND	70
53	GERME - RIO 1000ML	UND	210
54	GLUTARALDEÍDO 2% EM 1 LITRO	UND	140
55	KIT DE MÁSCARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	140
56	KIT DE MÁSCARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	140
57	LÂMINA DE BISTURI N° 10	UND	700
58	LÂMINA DE BISTURI N° 11	UND	700
59	LÂMINA DE BISTURI N° 12	UND	2.800



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 117  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

60	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	UND	2.800
61	LÂMINA DE BISTURI Nº 20	UND	1.400
62	LÂMINA DE BISTURI Nº 21	UND	2.800
63	LÂMINA DE BISTURI Nº 22	UND	700
64	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	UND	700
65	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	UND	700
66	LAMINA PONTA FOSCA	UND	12.600
67	LAMINA PONTA LISA	UND	12.600
68	LANCETAS PICADORAS 28G - MARCA COMPATÍVEL C/ LANCETADOR	UND	2.100
69	LENÇOL DESC. 50X50 100% CELULOSE	UND	210
70	LENÇOL DESC. 70X50 100% CELULOSE	UND	70
71	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G	UND	28.000
72	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M	UND	84.000
73	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P	UND	56.000
74	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PP	UND	14.000
75	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G	UND	28.000
76	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M	UND	28.000
77	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P	UND	28.000
78	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO PP	UND	28.000
79	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO G	UND	28.000
80	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO M	UND	28.000
81	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO P	UND	28.000
82	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAMANHO PP	UND	28.000
83	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	UND	1.400
84	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5	UND	2.100
85	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0	UND	1.400
86	LUVA ESTÉRIL Nº 8,5	UND	1.400
87	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	UND	70
88	MÁSCARA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO	UND	7.000
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100 M	UND	70
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 120 MMX100 M	UND	70
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 MMX100 M	UND	70
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 MMX100 M	UND	28
93	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250 MMX100 M	UND	70
94	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300 MMX100 M	UND	50
95	PAPEL KRAFT 66X96 110G	UND	1.400
96	PINÇA DE CHERRON DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	UND	5.600
97	PORTA LAMINA CITOLÓGICA DESC. C/ TAMPA ROSCA	UND	5.600
98	PVPI DEGERMANTE 10%	UND	70
99	PVPI TÓPICO 10%	UND	70
100	SABÃO ANTISSÉPTICO EM 1 LITRO	UND	280
101	SABÃO LIQUIDO NEUTRO 1 LITRO	UND	360
102	SACO COLETOR DE URINA DE 2L COM CORDÃO	UND	5.600
103	SCALP 19	UND	2.800
104	SCALP 21	UND	2.800
105	SCALP 23	UND	2.100





República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Cedro - PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 118  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

106	SCALP 25	UND	700
107	SERINGA DESC. 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UND	35.000
108	SERINGA DESC. 1 ML S/ AGULHA	UND	7.000
109	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA 25X7	UND	16.800
110	SERINGA DESC. 10 ML S/ AGULHA	UND	4.200
111	SERINGA DESC. 20 ML C/ AGULHA 25X7	UND	14.000
112	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UND	4.200
113	SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30.000
114	SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA 25X6	UND	30.000
115	SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA 25X7	UND	21.000
116	SERINGA DESC. 3 ML C/AGULHA 30X7	UND	30.000
117	SERINGA DESC. 3 ML S/AGULHA	UND	7.000
118	SERINGA DESC. 5 ML C/ AGULHA 25X7	UND	21.000
119	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA	UND	7.000
120	SERINGA DESC. INSULINA C/ AGULHA 0,8 X 0,33	UND	15.000
121	SERINGA DESC. INSULINA C/ AGULHA 12 X 0,33	UND	15.000
122	SONDA URETRAL Nº 06	UND	1.400
123	SONDA URETRAL Nº 08	UND	4.200
124	SONDA URETRAL Nº 10	UND	7.000
125	SONDA URETRAL Nº 12	UND	7.000
126	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1.400
127	SONDA URETRAL Nº 18	UND	2.800
128	TERMÔMETRO CLÍNICO	UND	420
129	TIRA REAGENTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL C/ O APARELHO	UND	12.600
130	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO	UND	8.400
131	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 200 (GARROTE)	UND	280
132	TUBO CIRÚRGICO LÁTEX Nº 204 (OXIGÊNIO)	UND	28
133	VASELINA LIQUIDA	UND	56
134	VASELINA SÓLIDA – POMADA/PASTA COM 30 GRAMAS	UND	56



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 119  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Carta de Apresentação)  
Local de Data

A

Prefeitura Municipal de Cedro  
Comissão Permanente de Licitação  
Cedro.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1104.01/2016-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO:  
LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 120  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 1104.01/2016-02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FL. 121  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

**ANEXO IV**

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Cedro, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 1104.01/2016-02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----

Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO No. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEDRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Cedro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/nº - Bairro Centro, Cedro - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº ....., Processo nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Cedro.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelo objeto deste contrato o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) conforme planilha em anexo.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;





**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 123  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) E DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 1104.01/2016-02, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4 - Os medicamentos/materiais deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de compras ou fornecimento.
- 5.5- A entrega dos medicamentos/materiais devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- 5.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.7- Por ocasião da entrega dos medicamentos/materiais, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.
- 5.8- O medicamento que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.
- 5.9 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Cedro, com domicílio na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, s/n Bairro Centro – Cedro — Ceará, inscrito no CNPJ nº 07.812.241/0001-84 Secretaria de Saúde/Programa.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 124  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos medicamentos/materiais efetivamente entregue(s), deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação do(s) mesmo(s).

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

**CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS	
0401.10.301.0025.2.067 – PAB	Elemento de Despesas
0401.10.302.0026.2.074 - MAC	3390.30.00

**CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 125  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do(s) Medicamento(s), limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em entregar o(s) medicamento(s), caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cedro, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 05 (cinco) dias úteis corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 126  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS**

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



**República Federativa do Brasil**  
**Estado do Ceará**  
**Município de Cedro - PODER EXECUTIVO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fl. 127  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Cedro, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cedro - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: